



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I = Nº=1384/72=

Of. N.º

JAI ME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884 de 16-07-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Parcelamento de Dívida em Atraso, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I.N.P.S., nos termos da Portaria M.T.P.S. n. 3.311, de 24/09/1971, do montante a ser apurado através de levantamento que a Prefeitura realizará, em conjunto com a referida Autarquia.

Art. 2º - Para liquidação do saldo devedor, ainda não contabilizado, fica o Executivo Municipal obrigado a incluir dotações próprias nas propostas orçamentárias futuras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de maio de 1972.

Jaime Nogueira Miranda
JAI ME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

Diretor

m.c.r/.